

COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



FIERGS CIERGS

CONGRESSO NACIONAL

Aprovada MPV que reestrutura órgãos da Presidência da República e Ministérios

O plenário da Câmara dos Deputados concluiu a votação dos destaques e aprovou a MPV 870/2019 – Reforma Administrativa –, nos termos do Projeto de Lei de Conversão (PLV) 10/2019. Foram aprovados os destaques que suprimiram do texto do PLV: (i) dispositivo que proibia o auditor-Fiscal da Receita investigar crimes não fiscais e compartilhar com outras autoridades sem autorização judiciais indícios de crimes não tributários; e (ii) artigo que permitia a transferência da Secretaria-Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) da FINEP para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTCI).

A matéria foi encaminhada para votação do Senado Federal. Se for não apreciada até 3 de junho, a Medida Provisória perde a vigência.

POSIÇÃO CNI: CONVERGENTE

CDH aprova projetos que alteram pontos da Reforma Trabalhista

A Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Senado Federal aprovou dois projetos de lei que alteram pontos da Reforma Trabalhista. O PLS 270/2017 e o PLS 358/2017, ambos de autoria do senador Paulo Paim (PT/RS), presidente da comissão, revogam, respectivamente, a possibilidade de contratação do trabalhador autônomo com exclusividade e os critérios para fixação do valor da indenização por dano extrapatrimonial, conforme a intensidade da ofensa e o último salário contratual do ofendido.

Na CDH, os projetos foram relatados pelo senador Telmário Mota (PROS/RR), e seguem para análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

POSIÇÃO CNI: DIVERGENTE

Comissão aprova Incentivo Fiscal para empregadores de pessoas com deficiência

A Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Senado Federal aprovou o PLS 1281/2019, do senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), que determina que a pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração, valor correspondente a uma vez e meia o montante das despesas com salários e encargos sociais, oriundas da contratação de pessoas com deficiência auditiva ou visual, comprovadamente.

A dedução será limitada a 15% do montante da folha de pagamento, e o incentivo fica limitado a 5% do imposto devido. A não-observância das exigências fixadas sujeitará o beneficiário à cobrança do imposto devido, acrescido das penalidades legais, inclusive penais, previstas em legislação própria.

Na comissão, o projeto foi relatado pelo senador Lasier Martins (PODE/RS), que apresentou parecer favorável, com emendas redacionais e de adequação à LRF. A matéria segue para análise de Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Fonte: Novidades Legislativas N° 25/2019